



DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de novembro de 2015. Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO. Procurador-Geral de Justiça. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 50/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 2ª DEFENSORIA DE TAUÁ	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 51/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) DEFENSORIA DE URUBURETAMA	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 52/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE IGUATU	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

**EDITAL Nº 53/2015**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) DEFENSORIA DE LIMOEIRO DO NORTE	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 54/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE MORADA NOVA	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 55/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE BREJO SANTO	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 56/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda



Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE TAUÁ	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 57/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) DEFENSORIA DE SÃO BENEDITO	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 58/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE RUSSAS	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 59/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.



COMARCA	CRITÉRIO
1) 2ª DEFENSORIA DE CRATEÚS	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 60/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE BOA VIAGEM	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 61/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) DEFENSORIA DE INDEPENDÊNCIA	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 62/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) DEFENSORIA DE ICÓ	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

**EDITAL Nº 63/2015**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) DEFENSORIA DE IPÚ	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 64/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE TIANGUÁ	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 65/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) DEFENSORIA DE GRANJA	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 66/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de



28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DO EUSÉBIO	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 67/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 2ª DEFENSORIA DE IGUATU	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 68/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE VÁRZEA ALEGRE	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 69/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48



da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) DEFENSORIA DE SENADOR POMPEU	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Gera

EDITAL Nº 70/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE CRATEÚS	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 71/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 2ª DEFENSORIA DE QUIXADÁ	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 72/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE PACAJUS	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

**EDITAL Nº 73/2015**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47 a 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Inicial interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE NOVA RUSSAS	MERECIMENTO

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 74/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 4º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 e 59 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011, à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de entrância intermediária, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 1ª DEFENSORIA DE AQUIRAZ	ANTIGUIDADE

Fortaleza, 11 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014 e em conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Complementar n.º 06/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 117/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, **RESOLVE NOMEAR** a servidora HILDA CELA DE ARRUDA COELHO, matrícula de nº 301234-1-7, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, lotado no NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA CAPITAL V, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 13 de outubro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de novembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 1598/2015

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os arts. 44 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

Considerando o disposto na Resolução nº 17/2006 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública;

Considerando os requerimentos protocolados sob o número 15565765-8, 15611780-0, 15610967-0, 15616942-8, 15621686-8, 15621725-2, 15621849-6, 15622854-8;

RESOLVE: